



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
GERÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - GPOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2023 – COMPOSIÇÃO DE BANCAS
AVALIATIVAS, QUALIFICAÇÕES E DEFESA

Orienta o procedimento de composição de bancas avaliativas na Pós-Graduação *Stricto Sensu* para os cursos de Mestrado e Doutorado no âmbito da UNEB.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 540/2008 – CONSU/UNEB, nos Arts. 55 e 56 do Capítulo VI;

CONSIDERANDO o Regimento Geral da UNEB – Resolução n. 864/2011, em seu Art. 36, § 9, 10 e 11;

CONSIDERANDO que ainda existem distorções no que diz respeito à formação de bancas examinadoras para obtenção de títulos de mestre e doutor no âmbito dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) da UNEB;

CONSIDERANDO que o requisito de qualificação exigido para qualquer membro de banca examinadora é que possua o título de doutor diplomado por instituições nacionais ou reconhecidos por instituições nacionais credenciadas e autorizadas;

CONSIDERANDO que as bancas avaliativas devem ter imparcialidade e isenção, devendo-se regular casos de parentesco, afinidade, relações comerciais, societárias, afetivas, acadêmicas e em geral hipóteses de suspeição e impedimento, a fim de evitar conflitos de interesses, conforme recomendação n. 001/2023 do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que os membros externos que compõem as bancas avaliadoras devem ser externos à universidade;

CONSIDERANDO que os membros internos podem ser internos ao Programa ou a outros Programas da Universidade ou Doutor vinculado à universidade;

CONSIDERANDO que a composição das bancas avaliativas deve obedecer às normativas gerais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e à normativa interna de funcionamento e avaliação da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNEB;

CONSIDERANDO a necessidade de permanente atualização dos Regimentos internos dos programas, ajustando-se às normativas vigentes da CAPES e da UNEB;

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG), com o objetivo de orientar os procedimentos acadêmicos de composição de bancas de qualificação e defesa dos trabalhos de TCC diversos no âmbito dos PPGSS, tais como dissertações, teses, memoriais, relatórios técnicos, protótipos, dentre outros, a fim de garantir a isonomia, a transparência e a imparcialidade do processo avaliativo, instrui que:

- para composição das bancas de qualificação e defesa dos PPGSS fica vedada a participação como membro interno ou externo parentes em primeiro e/ou segundo grau do orientador ou do orientando;

- para composição das bancas de qualificação e defesa dos PPGSS é obrigatório que todos os membros possuam titulação de doutor, com diploma expedido ou reconhecido por instituição de ensino superior credenciada e autorizada no Brasil;
- poderão compor as bancas de qualificação e defesa dos PPGSS profissionais com produção e reconhecimento do trabalho na área de conhecimento específica da pesquisa, mesmo que não estejam vinculados a outros programas de pós-graduação;
- para as bancas avaliativas de mestrado é obrigatória a composição por pelo menos 03 (três) membros, sendo 01 (um) membro interno da UNEB, 01 (um) membro externo à UNEB e o orientador, além da indicação de 02 (dois) membros suplentes, sendo um interno e um externo;
- para as bancas avaliativas de doutorado é obrigatória a composição por pelo menos 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) membros internos da UNEB, 02 (dois) membros externos à UNEB e o orientador, além da indicação de 02 (dois) membros suplentes.

Esta instrução normativa complementa o que orienta o Parecer Sucupira e a Resolução n. 540/2008 e entra em vigor a partir de sua publicação.

Salvador, 01 de março de 2023.

Mary Valda Souza Sales

Gerente de Pós-Graduação

Tânia Maria Hetkowski

Pró-Reitora de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação